

#### Edital de Chamamento Público

### Ocupação de Salas Para Ensaio do Centro de Referência da Dança

O Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo e a Secretaria Municipal de Cultura tornam público o recebimento de inscrições, somente no formato online, através do formulário Google <a href="https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57">https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57</a> para inscrições de coletivos, companhias, grupos independentes ou artistas individuais da dança maiores de 18 anos, com experiência e/ou que atuem na área da DANÇA, em qualquer modalidade, que necessitem de espaço físico para consolidar suas práticas artísticas, e que desejem utilizar as salas de ensaio do Centro de Referência da Dança da Cidade de São Paulo. Este chamamento tem fundamento no princípio da publicidade e da isonomia e, ainda, no Decreto Municipal nº 51.300/2010 e, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 57.575/2016 e demais legislações aplicáveis

#### 1. DO OBJETO

O presente chamamento visa receber inscrições de artistas e coletivos para fazerem uso das salas de ensaio no período de **março/2025 a julho/2025.** Estes deverão preencher, no formulário online, a respeito de seu trabalho, experiência e trajetória na dança, além de sinalizar o período, dias e horários possíveis de sua agenda, para a construção da grade de acordo com a disponibilidade do CRD.

Este chamamento realiza o uso do espaço em caráter gratuito, diante da ausência de repasse de recursos financeiros, humanos, ajuda de custo, passagens e/ou hospedagens, alimentação, vestuário ou quais materiais que se façam necessários aos ensaios.

As salas de ensaio serão disponibilizadas de acordo com a quantidade de inscrições uma vez por semana por artista e/ou coletivo, de segundas-feiras a sextas-feiras, nos intervalos de tempo: manhã (das 10h às 13h), tarde (das 14h às 17h) e noite (das 18h às 21h), bem como aos sábados no período da tarde (das 14h às 17h).

O CRD dispõe de 6 (seis) salas de ensaio, as quais possuem as seguintes características:

- três salas com espelho, com piso de madeira e barras fixas, com metragem de: (1) 69,34m², (2) 74,82m², e (3) 53,33m²;
- uma sala com espelho e barras fixas, com metragem de 74,32m<sup>2</sup>;
- uma sala com piso de madeira, sem espelho nem barras fixas, com metragem de 48,93m²;
- uma sala sem espelho nem barras fixas, com metragem de 52,29m²



#### DA JUSTIFICATIVA

O Centro de Referência da Dança é um equipamento público da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo, dedicado à preservação e fomento da cadeia produtiva da dança na cidade de São Paulo, referente à pesquisa, criação, difusão e formação da linguagem.

Como espaço de relevância para a dança na cidade, reflete uma ótica de política pública inovadora no que diz respeito ao seu formato de gestão compartilhada, com um modelo participativo com a sociedade civil, e a cessão de seis de suas salas de dança para utilização de artistas e coletivos da dança.

# 3. DA INSCRIÇÃO

As inscrições ficarão abertas a partir das 10:00 da data de publicação deste Chamamento Público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, até às 23:59h (horário de Brasília) do dia 07 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio do formulário online: https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57.

O período de utilização das salas será de março a julho de 2025.

O Centro de Referência da Dança publicará o resultado da seleção em seus canais de comunicação, no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo/SP (<a href="https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura">https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura</a>) e no Diário Oficial da Cidade.

# 4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Público alvo: Serão admitidos a participar do presente chamamento companhias, grupos ou artistas individuais, amadores ou profissionais, maiores de 18 anos, com formação e experiência ou que atuem na área da dança em suas diversas linguagens. A inscrição será feita por meio de Pessoa Física.

Cada coletivo, grupo, companhia deverá ser representada por um(a) proponente (Pessoa Física), podendo realizar apenas 01 (uma) inscrição; sendo que os(as) artistas proponentes devem ter no mínimo 18 anos. É vetada a participação de menores de idade, servidores públicos da SMC, ocupantes de cargos em comissão e afins no programa de residência.

Não serão admitidas propostas de oficinas ou atividades que envolvam troca monetária. Propostas que descumpram requisitos durante ou após a seleção perderão o direito de uso.



# 5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O esforço será no sentido de acolher todos os artistas e coletivos na grade do CRD; em caso de alta demanda, porém, a seleção será feita por meio dos seguintes critérios (nesta ordem descrita), pela equipe de produção do CRD:

- Artistas e coletivos com integrantes PCD (pessoas com deficiência);
- Artistas que **não** tenham participado da residência no semestre anterior;
- Artistas que participaram com assiduidade da residência no semestre anterior;
- Ordem de inscrição.

O resultado será divulgado a partir do 5° (quinto) dia útil após o término do período de inscrições online, descrito no ítem 3 – DA INSCRIÇÃO deste Edital – ou seja no 37° (trigésimo sétimo) dia corrido após a publicação deste chamamento e, posteriormente haverá reunião, com data a definir, sendo obrigatória a presença dos(as) artistas e de pelo menos um(a) representante dos coletivos selecionados.

# 6. DAS OBRIGAÇÕES DO RESPONSÁVEL PELO COLETIVO

O(a) responsável pelo grupo se responsabiliza e deve estar ciente das informações abaixo:

- **A.** Frequentar e ser responsável com o(s) dia(s) e horário(s) disponibilizado(s);
- **B.** Se a Sala de Ensaio for danificada ou inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equipamento da mesma marca ou equivalente;
- **C.** Ao término de cada ensaio, o artista ou coletivo deverá deixar a Sala de Ensaio em perfeito estado de conservação. O Centro de Referência da Dança (CRD) não se responsabiliza por quaisquer objetos pessoais esquecidos na sala, incluindo, mas não se limitando a: carteiras, papéis, tintas, roupas, CDs, equipamentos de som, tablets, celulares ou outros itens pessoais.
- **D.** O Centro de Referência da Dança (CRD) pode fornecer, caso disponível, caixa de som para os ensaios, porém é de responsabilidade dos coletivos/artistas levar o próprio cabo de conexão entre a caixa de som e dispositivo (P2/P10) para uso durante os ensaios, além do cabo para carregar a caixa de som com saída micro USB V8. **O CRD** não fornecerá equipamentos de iluminação, projeção, filmagem ou derivados, cabendo ao artista ou coletivo levar um de sua preferência. Exemplo: tablet, notebook, celular, câmera e etc.



- **E.** Responsabiliza-se por assinar a **lista de presença** para ter acesso às salas fornecidas, estando ciente de que:
  - Todos os integrantes do grupo devem assinar a lista de presença;
  - Apenas integrantes do grupo podem acessar a sala de ensaio;
  - Em caso de convidados, o responsável deverá sinalizar na administração antecipadamente ou por e-mail junto ao nome completo e RG do convidado, e o mesmo deverá assinar a lista de presença junto ao grupo.
- F. O horário de entrada e saída deverá ser rigorosamente respeitado, com 30 minutos de tolerância para entrada e 15 minutos para saída. Atrasos sem aviso prévio e ultrapassando a tolerância de entrada, acarretará na disponibilização da sala para outro artista/coletivo naquele dia e horário. Atrasos recorrentes geram advertência; eventuais necessidades de alterações de horário dentro do período selecionado na inscrição, deverão ser acordadas com a administração do CRD.
- G. Três faltas sem justificativa acarretará no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala. Solicita-se que os avisos de ausência com justificativa sejam enviados por formulário, no qual será disponibilizado por e-mail e Whatsapp com no mínimo 24 horas de antecedência. Ausências por necessidades emergenciais serão analisadas. Enfatiza-se que justificativas de faltas via e-mail ou grupo de Whatsapp não serão consideradas:
- H. Serão observadas a conduta e assiduidade dos(as) artistas e coletivos no período decorrido e quantidade de faltas; somente artistas com no mínimo 75% de frequência serão aptos a participar da Mostra de Residentes no CRD, que ocorrerá no semestre seguinte à residência (datas a definir). Projetos ou apresentações que contenham quaisquer tipos de manifestações preconceituosas ou intolerantes serão vedados.
- I. Não é permitido consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas dentro das salas de ensaio;
- **J.** O artista ou coletivo se compromete a deixar a sala em condições de uso para o próximo artista;
- **K.** O uso de alguns materiais nos ensaios será analisado pela coordenação, como agulhas, vidro, etc. Sinalize no formulário caso utilize algum ou outros materiais como descrito.
- L. O artista ou coletivo beneficiado se compromete a não depredar o patrimônio público e a fazer uso das salas exclusivamente para seus estudos e ensaios, respondendo cível, administrativamente e criminalmente por quaisquer danos eventualmente causados ao



patrimônio público; estão vedadas propagandas eleitorais, manifestações partidárias ou afins;

- **M.** Na ocasião de necessidade de montagem e desmontagem de qualquer item não disponibilizado pelo CRD, é de responsabilidade do(a) artista ou coletivo de dança fazê-lo, incluindo a colocação e retirada de linóleo e demais equipamentos não disponíveis no CRD.
- **N.** O volume do som utilizado no ensaio deve respeitar o bom senso de uso coletivo do espaço; em caso de som que ultrapasse a área da sala, poderá ocorrer advertência.
- **O.** Em relação ao uso do espaço do CRD: a utilização do chuveiro é permitida somente para residentes em dias de ensaio; o uso da copa é livre e coletivo, por isso deve ser respeitado seguindo as seguintes orientações:
  - Após o uso, a mesma deve ser mantida limpa para o uso do próximo.
  - Em caso de itens danificados, inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equivalente;
  - Alimentos armazenados na geladeira devem ser identificados com nome e data do dia que foi guardado.
- **P.** Porte de animais no espaço é permitido somente em caso de residentes PCD, e deve ser comunicado à equipe da administração;
- **Q.** Três advertências possivelmente acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala;
- **R.** Na ocasião dos artistas e coletivos filmarem e/ou transmitirem via lives seus ensaios ou fazerem a veiculação via internet ou redes sociais durante o uso do espaço do CRD, vale ressaltar que o princípio da moralidade e da impessoalidade vedam a promoção pessoal em detrimento da utilização de bem público. Portanto, o CRD exige um pedido de autorização com justificativa para tal a ser solicitada por e-mail.
- **S.** Espera-se que todos os artistas e coletivos mantenham uma postura de respeito e cordialidade em suas interações com os servidores e colaboradores do Centro de Referência da Dança (CRD), contribuindo para um ambiente de trabalho harmônico. Atitudes preconceituosas, será sujeita à revisão da permanência do residente no programa.



**T.** O não cumprimento das normas supracitadas acarretará na indisponibilização do espaço à (ao) artista ou coletivo. Por motivo de força maior, ainda, poderá haver interrupção sem ônus à SMC.

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA (CRD)

O Centro de Referência da Dança (CRD) obriga-se a:

- A. Garantir presença de pessoal responsável para possibilitar o acesso ao espaço;
- B. Entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;
- C. Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- **D.** No caso de motivos de força maior que impossibilitem o ensaio (como falta de energia, alagamentos, etc), avisar o mais rápido possível;
- **E.** Disponibilizar meios para contato em caso de urgência: Tel.: 11 3214-3249 e E-mail: residentes.crdsp@gmail.com
- **F.** Informar antecipadamente ao responsável caso a sala esteja com algum evento, workshop ou intervenção, marcados no período em que o grupo estaria ensaiando.
- **G.** Acompanhar a execução dos ensaios e o cumprimento das normas do Termo de Uso das Salas de Ensaio.
- **H.** O Centro de Referência da Dança (CRD) compromete-se a manter uma relação respeitosa, cordial e colaborativa com todos os artistas e coletivos residentes, promovendo um ambiente de convivência positiva.

# 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente chamamento tem como objetivo dar ampla publicidade à proposta de uso das salas do CRD, oferecendo oportunidade de participação de grande número de artistas e coletivos de dança.

Faz-se notar que segue anexado a este texto o formulário de inscrição (online), porém, conforme item 3 deste chamamento público, as inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online, disponível neste link: <a href="https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57">https://forms.gle/VftnMhvQk9AaZps57</a>.

Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas através do e-mail: <a href="mailto:residentes.crdsp@gmail.com">residentes.crdsp@gmail.com</a>.

A pessoa proponente é responsável pela veracidade das informações preenchidas no formulário online.

A participação deste chamamento representa a aceitação na íntegra deste.



Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Secretaria Municipal de Cultura não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do chamamento público.

Os prazos previstos neste edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo e, em caso de descumprimento, a ocupação será imediatamente cancelada.

Agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas do Município terão livre acesso correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à ocupação dos espaços do Centro de Referência da Dança de São Paulo.

A prévia tentativa de solução administrativa será realizada pelo Centro de Referência da Dança de São Paulo com participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico da Secretaria Municipal de Cultura.

A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente seleção, sem que isso represente motivo para que os proponentes participantes pleiteiam qualquer tipo de indenização.

A Secretaria Municipal de Cultura resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Chamamento. As respostas e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

Compõem este Chamamento os seguintes Anexos:

- 1. Declaração do Proponente: Aceite das Regras do Chamamento;
- 2. Declaração: Uso de Nome Social;
- 3. Declaração: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo;
- 4. Termo de uso do espaço;
- 5. Uso de Imagem e Som;
- 6. Sobre o Centro de Referência da Dança.



# FORMULÁRIO (online)

- Preencha abaixo os dados do(a) artista ou responsável pelo coletivo:
E-mail:
Nome (Incluído nome social):
Nome do coletivo (caso se aplique):
Idade (os/as artistas proponentes devem ter no mínimo 18 anos):
Celular/ WhatsApp:
Endereço completo do(a) representante artístico do coletivo:
Zona: () Leste () Oeste () Norte () Sul () Centro () Grande ABC ( Região Metropolitana
- Sobre o(a) artista ou coletivo de dança:
Há quantos integrantes no coletivo?
Elenco (nome de todos os integrantes, COM EXCEÇÃO da equipe de produção):
Qual o gênero do(a) representante artístico do coletivo?
() Mulher Cis () Homem Cis () Homem trans () Mulher trans
( ) Transmasculine
()Travesti () Não-binarie () Prefiro não declarar () Outros
Qual a etnia do(a) representante artístico do coletivo?
()Amarelo ()Indígena ()Preto ()Pardo ()Branco
Há algum portador de deficiência entre os(as) integrantes?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual deficiência?
Qual a formação e experiência de dança do coletivo ou do(a) artista?
Quando, onde e como começou a trajetória do coletivo ou do(a) artista?
Qual o trabalho que o(a) artista ou coletivo desenvolve? Quais são as linhas de pesquisa atuação?
Quais os resultados que o(a) artista ou coletivo pretende alcançar?



Já foi contemplado por algum prêmio ou fomento cultural municipal? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual/ quais? E em qual/ quais ano(s)?
Já foi residente no CRD? () Sim () Não
Usa música ao vivo, com instrumentos sonoros, durante o ensaio? ( ) Sim    ( ) Não
- A seguir, sinalizar todos os dias e horários possíveis de sua agenda, para construção da grade das salas de acordo com a disponibilidade do CRD:
1. Dias possíveis no período da MANHÃ (das 10h às 13h):
( ) segunda-feira
() terça-feira
( ) quarta-feira
( ) quinta-feira
() sexta-feira
2. Dias possíveis no período da TARDE (das 14h às 17h):
( ) segunda-feira
( ) terça-feira
( ) quarta-feira
( ) quinta-feira
() sexta-feira
() sábado
3. Dias possíveis no período da NOITE (das 18h às 21h):
( ) segunda-feira
( ) terça-feira
( ) quarta-feira
( ) quinta-feira
() sexta-feira



Possui preferência de salas com espelho ou barra fixas?
( ) Sim, com espelho e barras fixas
( ) Sim, apenas espelho
( ) Sim, apenas barras fixas
( ) Não possui preferência de sala
- Leia com atenção os termos abaixo, e assinale:
Assinale os termos de compromisso abaixo:
( ) O coletivo/artista se compromete a frequentar e ser responsável com o(s) dia(s) e horário(s) disponibilizado(s) pelo CRD e todos os integrantes do coletivo responsabilizam-se por assinar a lista de presença para ter acesso às salas;
( ) O coletivo/artista se compromete a não depredar ou depreciar o patrimônio público e a deixar a sala em condições de uso para o próximo artista;
( ) Três faltas e sem justificativa acarretará no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala sem prévio aviso.
O(a) artista/ coletivo está ciente de que:
() O Centro de Referência da Dança (CRD) pode fornecer caixa de som, caso disponível para os ensaios, porém é de responsabilidade dos coletivos/artistas levar o próprio cabo de conexão entre a caixa de som e dispositivo (P2/P10) para uso durante os ensaios, além do cabo para carregar a caixa de som com saída micro USB V8;
( ) O CRD poderá cancelar alguns dias e/ou períodos de ensaios para abrigar eventos especiais da programação, como mostras e festivais, ou eventuais demandas do espaço ou da Secretaria Municipal de Cultura. Nesse caso, os artistas/coletivos serão notificados por escrito com até 03 (três) dias úteis de antecedência;
( ) Três advertências possivelmente acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala.
( ) Do comprometimento em manter uma postura de respeito e cordialidade em suas interações com os servidores e colaboradores do Centro de Referência da Dança (CRD), contribuindo para um ambiente de trabalho harmônico. Atitudes preconceituosas, será sujeita à revisão da permanência do residente no programa.
Espaço para observações que forem necessárias:



# DECLARAÇÃO:

### Aceite das Regras do Chamamento

# INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo proponente

DECLARO, sob as penas da lei, que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras do CHAMAMENTO DE OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA DE SÃO PAULO, bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho apresentado.

São Paulo,	de	
Decreased (autists		
Proponente (artista	ou coletivo):	
Nome:		
RG:		
CPF:		
Assinatura <sup>.</sup>		



DECLARAÇÃO: Uso de Nome Social

INST	ΓRU	СÕ	FS:
11101		$\sim$	ட்.

- Este anexo é opcional e deve ser preenchido e enviado caso o projeto seja convocado.
- Este anexo deve ser preenchido pelos integrantes interessados do projeto.

Nos termos do artigo 2º, "cap eu,			النبناء مصمما
eu, do interessado), enquanto pe do RG nº		e inscrita n	sgênero, portadora o CPF sob nº ,
и 			meu nome social " (indicação do
nome social), nos registro OCUPAÇÃO DOS ESPAÇOS SÃO PAULO.	•		
São Paulo, de		_ de 2024	

assinatura



DECLARAÇÃO: Ausência de Débitos com a Prefeitura de São Paulo INSTRUÇÕES:

- Este anexo é obrigatório e deve ser preenchido e enviado no momento da formalização do Termo.
- Este anexo deve ser preenchido pelo proponente

Eu, abaixo identificado, DECLARO, sob as penas da lei, que, para os fins de direito, e sob as penas da lei, que não possuo nenhum débito junto à Fazenda do Município de São Paulo relacionado a tributos mobiliários.

RG:	
CPF:	
Assinatura	
Cão Daulo, do	do
São Paulo, de	de

Proponente Nome:



Responsável:

E-mail:

Telefone (com DDD):

#### **ANEXO 4**

# TERMO DE COMPROMISSO PELO USO E CONSERVAÇÃO DAS SALAS DE ENSAIO

#### **RESIDÊNCIA CRDSP 2025.1**

RG: CPF

# Informações gerais do(a) artista:

Informações do coletivo:		
Nome do coletivo:		
Integrantes do coletivo:		RG e CPF dos integrantes:
Faz uso de percussão ou música ao vivo	durante os ens	aios?
( ) Sim	( ) Não	

# 1. DAS OBRIGAÇÕES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA DANÇA (CRD)

- O Centro de Referência da Dança (CRD) obriga-se a:
- **A.** Garantir presença de pessoal responsável para possibilitar o acesso ao espaço;
- B. Entregar as instalações existentes de acordo com o inventário inicial;



- C. Informar o interessado sobre os aspectos necessários ao adequado uso do espaço;
- **D.** No caso de motivos de força maior que impossibilitem o ensaio (como falta de energia, alagamentos, etc), avisar o mais rápido possível;
- **E.** Disponibilizar meios para contato em caso de urgência: **Tel.:** 11 3214-3249 e **E-mail:** residentes.crdsp@gmail.com
- **F.** Informar antecipadamente ao responsável caso a sala esteja com algum evento, workshop ou intervenção, marcados no período em que o grupo estaria ensaiando.
- **G.** Acompanhar a execução dos ensaios e o cumprimento das normas do Termos de Uso das Salas de Ensaio.
- **H.** O Centro de Referência da Dança (CRD) compromete-se a manter uma relação respeitosa, cordial e colaborativa com todos os artistas e coletivos residentes, promovendo um ambiente de convivência positiva.

## 2. DAS OBRIGAÇÕES PELO(A) ARTISTA OU RESPONSÁVEL PELO COLETIVO

- O Responsável pelo grupo se responsabiliza e deve estar ciente das informações abaixo:
- **A.** Frequentar e ser responsável com o(s) dia(s) e horário(s) disponibilizado(s);
- **B.** Se a Sala de Ensaio for danificada ou inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equipamento da mesma marca ou equivalente;
- **C.** Ao término de cada ensaio, o artista ou coletivo deverá deixar a Sala de Ensaio em perfeito estado de conservação. O Centro de Referência da Dança (CRD) não se responsabiliza por quaisquer objetos pessoais esquecidos na sala, incluindo, mas não se limitando a: carteiras, papéis, tintas, roupas, CDs, equipamentos de som, tablets, celulares ou outros itens pessoais.
- **D.** O Centro de Referência da Dança (CRD) pode fornecer, caso disponível, caixa de som para os ensaios, porém **é** de responsabilidade dos coletivos/artistas levar o próprio cabo de conexão entre a caixa de som e dispositivo (P2/P10) para uso durante os ensaios, além do cabo para carregar a caixa de som com saída micro USB V8. O CRD não fornecerá equipamentos de iluminação, projeção, filmagem ou derivados, cabendo ao artista ou coletivo levar um de sua preferência. Exemplo: tablet, notebook, celular, câmera e etc.
- **E.** Responsabiliza-se por **assinar a lista de presença** para ter acesso às salas fornecidas, estando ciente de que:
  - Todos os integrantes do grupo devem assinar a lista de presença;
  - Apenas integrantes do grupo podem acessar a sala de ensaio;
  - Em caso de convidados, o responsável deverá sinalizar na administração antecipadamente ou por e-mail junto ao nome completo e RG do convidado, e o mesmo deverá assinar a lista de presença junto ao grupo.



- F. O horário de entrada e saída deverá ser rigorosamente respeitado, com 30 minutos de tolerância para entrada e 15 minutos para saída. Atrasos sem aviso prévio e ultrapassando a tolerância de entrada, acarretará na disponibilização da sala para outro artista/coletivo naquele dia e horário. Atrasos recorrentes geram advertência; eventuais necessidades de alterações de horário dentro do período selecionado na inscrição, deverão ser acordadas com a administração do CRD.
- G. Três faltas sem justificativa acarretará no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala. Solicita-se que os avisos de ausência com justificativa sejam enviados por formulário, no qual será disponibilizado por e-mail e Whatsapp com no mínimo 24 horas de antecedência. Ausências por necessidades emergenciais serão analisadas. Enfatiza-se que justificativas de faltas via e-mail ou grupo de Whatsapp não serão consideradas;
- **H.** Serão observadas a conduta e assiduidade dos(as) artistas e coletivos no período decorrido e quantidade de faltas; somente artistas com no mínimo 75% de frequência serão aptos a participar da Mostra de Residentes no CRD, que ocorrerá no semestre seguinte à residência (datas a definir). Projetos ou apresentações que contenham quaisquer tipos de manifestações preconceituosas ou intolerantes serão vedados.
- I. Não é permitido consumo de alimentos ou bebidas alcoólicas dentro das salas de ensaio;
- **J.** O artista ou coletivo se compromete a deixar a sala em condições de uso para o próximo artista;
- **K.** O uso de alguns materiais nos ensaios será analisado pela coordenação, como agulhas, vidro, etc.
- **L.** O artista ou coletivo beneficiado se compromete a não depredar o patrimônio público e a fazer uso das salas exclusivamente para seus estudos e ensaios, respondendo cível, administrativamente e criminalmente por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público; estão vedadas propagandas eleitorais, manifestações partidárias ou afins;
- **M.** Na ocasião de necessidade de montagem e desmontagem de qualquer item não disponibilizado pelo CRD, é de responsabilidade do(a) artista ou coletivo de dança fazê-lo, incluindo a colocação e retirada de linóleo e demais equipamentos não disponíveis no CRD;
- **N.** O volume do som utilizado no ensaio deve respeitar o bom senso de uso coletivo do espaço; em caso de som que ultrapasse a área da sala, poderá ocorrer advertência;
- **O.** Em relação ao uso do espaço do CRD: a utilização do chuveiro é permitida somente para residentes em dias de ensaio; o uso da copa é livre e coletivo, por isso deve ser respeitado seguindo as seguintes orientações:
  - Após o uso, a mesma deve ser mantida limpa para o uso do próximo.
  - Em caso de itens danificados, inutilizada por emprego inadequado, mau uso, negligência ou extravio de qualquer objeto pertencente a ela, o artista ou coletivo deverá comunicar imediatamente ao setor competente e fornecer um novo equivalente;
  - Alimentos armazenados na geladeira devem ser identificados com nome e data do dia que foi guardado.



- **P.** Porte de animais no espaço é permitido somente em caso de residentes PCD, e deve ser comunicado à equipe da administração;
- **Q.** Três advertências possivelmente acarretarão no desligamento do(a) artista ou grupo da grade da sala;
- **R.** Na ocasião dos artistas e coletivos filmarem e/ou transmitirem via lives seus ensaios ou fazerem a veiculação via internet ou redes sociais durante o uso do espaço do CRD, vale ressaltar que o princípio da moralidade e da impessoalidade vedam a promoção pessoal em detrimento da utilização de bem público. Portanto, o CRD exige um pedido de autorização com justificativa para tal a ser solicitada por e-mail;
- **S.** Espera-se que todos os artistas e coletivos mantenham uma postura de respeito e cordialidade em suas interações com os servidores e colaboradores do Centro de Referência da Dança (CRD), contribuindo para um ambiente de trabalho harmônico. Atitudes preconceituosas, será sujeita à revisão da permanência do residente no programa;
- **T.** O não cumprimento das normas supracitadas acarretará na indisponibilização do espaço à (ao) artista ou coletivo. Por motivo de força maior, ainda, poderá haver interrupção sem ônus à SMC.

Li e estou ciente das minhas responsabilidades como artista ou coletivo de dança e das obrigações do CRD em relação ao uso das salas de ensaio.

Local e data:

Assinatura de todos os integrantes do grupo:

#### Nome e assinatura dos integrantes do grupo:

Nome:	Nome:	
Nome:	Nome:	



# Termo de Autorização de Uso de Imagem e Som

Neste ato, e para todos os fins de direito, autorizo uso da minha imagem e voz para fins de divulgação das minhas práticas artístico-culturais desenvolvidas dentro do Centro Referência da Dança da Cidade de São Paulo nos perfis das redes sociais do espaço em caráter definitivo e gratuito constante em fotos e filmagens.

Por ser esta a expressão da minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos e minha imagem e voz ou qualquer outro.

Li e estou ciente.	
Local e data:	
Assinatura de todos os integrantes do grupo:	
Nome:	Nome:



#### Sobre o Centro de Referência da Dança

Desde sua criação, em julho de 2014, o Centro de Referência da Dança, equipamento público desta SMC, é uma instituição dedicada à promoção, pesquisa, preservação e difusão da dança. Sua missão é fomentar o desenvolvimento artístico e cultural da dança em todas as suas manifestações.

A proposta inicial e o projeto piloto do CRD SP prioriza três eixos de ações: oficinas de dança, cessão de salas para ensaios e apresentações de espetáculos e prevê consolidar a antiga sede da Escola Municipal de Bailado como um lugar de encontro, reconhecimento, convivência, reflexão e formação em dança, não somente para a comunidade artística, mas também para os interessados nesta arte.

Atualmente, o CRD SP é um espaço físico que abriga diferentes atividades relacionadas à dança, como ensaios, treinamentos, aulas, oficinas, palestras, apresentações, mostras e residências artísticas. Ele serve como um ponto de encontro para artistas, bailarinos, coreógrafos, estudiosos e entusiastas da dança, oferecendo recursos e suporte para o desenvolvimento da prática e do conhecimento nessa área.

Além disso, o Centro de Referência da Dança pode desempenhar um papel importante na preservação da memória e do patrimônio da dança, através do arquivamento e catalogação de materiais relacionados, como fotografias, vídeos, figurinos, partituras e documentos históricos. Esses acervos podem estar disponíveis para consulta e pesquisa, contribuindo para a preservação e divulgação da história da dança.

O CRD também pode realizar parcerias com outras instituições, como escolas de dança, companhias, universidades e órgãos governamentais, para promover intercâmbios, projetos colaborativos e ações de formação e capacitação na área da dança.

Em resumo, o Centro de Referência da Dança desempenha um papel fundamental na promoção e valorização da dança, oferecendo suporte para artistas, pesquisadores e estudantes, assim como na preservação e difusão do conhecimento e da cultura relacionados a essa forma de expressão artística.

Como contrapartida informal, os bailarinos, grupos e companhias que utilizam nosso espaço promovem, de maneira geral, apresentações públicas gratuitas e ensaios abertos, sem necessidade de contratação e sem geração de custos para a SMC.



Assim, o CRD SP segue com a proposta de criação de espaço de ensaio e sua missão dentro da SMC, que é acolher grupos e bailarinos sem condições financeiras para a locação do espaço e, portanto, sem cobrança de preço público como determina o Decreto 63.990/2024.